



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 20 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO À COMUNIDADE DE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais), à Comunidade de Sagrado Coração de Jesus para construção de uma cancha de esportes de futebol de salão para a comunidade.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - Como contrapartida fica assegurado ao Município o direito de, gratuitamente, usar a cancha de esportes beneficiada para a realização de competições esportivas organizadas pela Administração, festejos, comemorações e prática de esportes em Geral, nos termos do incluso convênio, que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso previsto neste artigo deverá ser ajustado com a entidade beneficiada.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

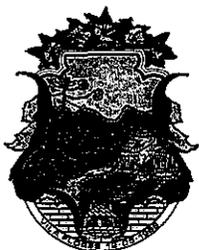
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de agosto de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 20/08/93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, a COMUNIDADE DE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, localizada na linha Visconde de Pelotas, neste ato representada por seu presidente Sr. ELOI COSTELLA, brasileiro, solteiro, pedreiro e domiciliado na Linha Visconde de Pelotas - Vila Flores, a seguir denominado simplesmente por CONVENIADO, objetivando a construção de uma cancha de esportes de futebol de salão para a comunidade mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município concede auxílio no valor de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais) a Comunidade de Sagrado Coração de Jesus para construção de uma cancha de esportes de futebol de salão para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o MUNICÍPIO necessitar da cancha / de esportes, para jogos, festejos, comemorações e prática de esportes em geral o CONVENIADO deverá liberar o uso, de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento de solicitação tempestiva de / que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor / recebido mais a correção monetária e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade por 06 (seis) meses.

VILA FLORES, 20 de Agosto de 1993.

CONVENIADO

ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal